



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.544, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
02	Fiscal

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
946531020482757045
Data: 2023.01.20 08:58:06
-03'00"

1

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.01.20 08:24:59 -03'00"

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1628, da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2023.01.20 08:58:21
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.01.20 08:25:52 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 28-ENCARGOS ESPECIAIS
 846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
 0000-Operações e Encargos Especiais
 2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
 31.90-Aplicações Diretas.....R\$ 430.000,00
TOTAL.....R\$ 430.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9544A28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI N.º 9.543, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a reajustar benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões calculados pela média das contribuições.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao artigo 40, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e Orientação Normativa MPS/SPS n.º 02/2009, reajusta em 5,93% os benefícios de aposentadorias e pensões calculados pela média das contribuições, com base no art. 1.º da Portaria Interministerial MPS/MF n.º 26, de 10 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Art. 2.º Para os benefícios e pensões concedidos a partir de 1.º fevereiro de 2021 o reajuste de que trata o artigo 1.º dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:355E3E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI N.º 9.544, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
02	Fiscal

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1628, da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:787BA350**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 107.401,73, na forma da Lei n.º 9.533/2023, conforme descrição:

10-SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04-DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	E
EMPREENDEdorISMO-DIE	
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	
691-PROMOÇÃO COMERCIAL	
0023-Desenvolve SAP	
1220-Repasse Financeiro Aq. Equipamentos-Emendas 05, 25, 63, 73, 105, 116, 122, 135-21/22	
44.50.41-Auxílios, rec. 0500, dest.	
0000000.....R\$ 107.401,73	
TOTAL.....R\$ 107.401,73	

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

10-SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04-DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO	E
EMPREENDEdorISMO-DIE	
23-COMÉRCIO E SERVIÇOS	
691-PROMOÇÃO COMERCIAL	
0023-Desenvolve SAP	
1168-Repasse Financeiro ACISAP-Emendas 05, 25, 63, 73, 105, 116, 122, 135-21/22	
44.50.42-Auxílios, dot. 1694, rec. 0500, dest.	
0000000.....R\$ 107.401,73	
TOTAL.....R\$ 107.401,73	

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D4D632EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 249.938,00, na forma da Lei nº 9.534/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-SAÚDE	
301-ATENÇÃO BÁSICA	
0002-Gestão do Poder Executivo	
1219-Estruturação da Rede de Serviços APS-Portaria 3.985/21	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0601, dest.	
0000505.....R\$ 249.000,00	
33.20.93-Indenizações e Restituições, rec. 0601, dest.	
0000505,.....R\$ 938,00	
TOTAL.....R\$ 249.938,00	

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o superávit financeiro referente a transferência do Ministério da Saúde, através da portaria nº 3.985/2021, programa de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, depositado em conta do Banco do Brasil-0369736090-2 (nº 99973), em 23/12/2022.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:FE6DE2BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA: